

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AE -00 43 /REITORIA/09	01   03

INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS  
ISOLADAS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2009.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº 033/95,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A UERJ oferecerá vagas para inscrição em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação.

**Art. 2º** - Poderá candidatar-se à inscrição em Disciplinas Isoladas:

- a) o portador de diploma de graduação; e
  
- b) o aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido de outra Instituição de Ensino Superior - IES.

**Art. 3º** - É vedada ao aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UERJ a inscrição em Disciplinas Isoladas.

**Art. 4º** - O candidato poderá inscrever-se em um máximo de 2 (duas) Disciplinas Isoladas.

**Art. 5º** - A aceitação da inscrição em Disciplinas Isoladas estará condicionada à existência de vagas segundo os critérios para preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas vigentes na Universidade, acompanhadas das razões que justificam os pedidos.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE -00 /REITORIA/09	02   03

**Art. 6º** - A inscrição em Disciplinas Isoladas para o segundo semestre letivo de 2009 será no período de **10/08 e 11/08**, nas Unidades Acadêmicas, respeitando-se a listagem de disciplinas oferecidas no semestre e o respectivo número de vagas.

**Art. 7º** - O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) diploma ou certidão de conclusão de curso constando a data da colação de grau e Histórico Escolar, *para os graduados*;
- b) comprovante de matrícula e Histórico Escolar, *para os alunos regularmente matriculados em curso superior*; e
- c) justificativa da solicitação de inscrição em Disciplinas Isoladas.

**Parágrafo único** - As Unidades solicitarão, quando necessário, programas das disciplinas cursadas que possam constituir pré-requisitos das Disciplinas Isoladas pretendidas.

**Art. 8º** - Compete às Unidades:

- a) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para a inscrição em Disciplinas Isoladas;
- b) examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;
- c) enviar os requerimentos dos candidatos ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), com parecer favorável do Conselho Departamental e assinado pelo Diretor da Unidade **até 17 / 08 / 09** e

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AE -00 /REITORIA/09	03   03

- d) divulgar o resultado da inscrição em Disciplinas Isoladas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas.

**Art. 9º** - Compete ao DAA:

- a) examinar a documentação enviada pelas Unidades;
- b) efetivar a matrícula e o registro na(s) disciplina(s) dos candidatos selecionados; e
- c) emitir o certificado de aprovação em Disciplinas Isoladas.

**Art. 10** - Compete à Diretoria de Comunicação Social - COMUNS divulgar amplamente as informações contidas neste Ato Executivo.

**Art. 11** - O DAA não efetivará a matrícula de candidatos que, embora tenham sua inscrição deferida pela Unidade, não atendam rigorosamente às exigências do presente Ato Executivo.

**Art. 12** - As Unidades Acadêmicas criarão as normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

**Art. 13** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em      de julho de 2009.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**

**REITOR**